



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 79486/20

EXERCÍCIO: 2020
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Itaporanga
DATA DE ENTRADA: 31/12/2020
ASSUNTO: Licitação - 00001/2020 - Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.
INTERESSADOS: Silverton Soares dos Santos



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ nº 09.142.985/0001-64**, com sede na AV. Getúlio Vargas, s/n, centro, CEP 58.780.000 nesta cidade de **ITAPORANGA, ESTADO DA PARAIBA** torna público que, por determinação do Sr. Presidente desta Câmara Municipal e através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, constituída Portaria nº 016/2020, realizará licitação às **15h00min. do dia 19 de março de 2020**, na Sala de Reunião da **CPL** localizada na Câmara Municipal de Vereadores de ITAPORANGA/PB, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, para aquisição parcelada de combustível, conforme discriminado no objeto adiante.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93**, e demais disposições legais correlatas, que ficam fazendo parte integrante deste **EDITAL de TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

2.0 - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB**.

2.2 – O valor global máximo estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 51.999,53 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)**.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente cadastradas no **CADASTRO DE FORNECEDORES (CRC)** junto à **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA (PB)**, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as interessadas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2 – Empresas cujo objeto social expresso em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da **licitação**.

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste **Edital**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:

- a) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidos de contratar com a **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a respectiva reabilitação;
- c) Empresas cujo estatuto ou contrato social não se inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos, ou sócios, sejam servidores, a qualquer título, da **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**;
- f) Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS**;
- g) No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- h) Nesta **Tomada de Preços**, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à **CPL – COMISSAO PERFMANENTE DE LICITAÇÃO**, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- i) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como implica na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem assim na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.6 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrado, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

3.7 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar estar credenciada junto à **CPL - COMISSAO PERFMANENTE DE LICITAÇÃO**, mediante apresentação do Certificado de Credenciamento (**CRC**), acompanhado de documentos hábeis para identificação do representante legal ou preposto (**do tipo RG ou CNH e outros com foto**), bem como, no caso de representação por mandatário, de cópia autêntica ou original do instrumento de procuração (público ou particular), acompanhado do respectivo Estatuto ou do Contrato Social do(a) outorgante, tudo em original ou por cópia autenticada. No caso de ser o licitante representado por sócio da empresa, o credenciamento dar-se-á mediante a prova desta circunstância, a ser feita com a apresentação do Estatuto ou Contrato Social, atualizado.

3.8 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, o que se fará nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.9 - A participação neste certame implica na aceitação integral deste ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e das normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

4.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram este edital, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender a quaisquer das condições estabelecidas para os documentos de habilitação, ou apresentar proposta que não se adeque, substancialmente e em todos os seus aspectos, às exigências deste edital, poderá ter frustrada sua participação no certame.

4.2 - Quaisquer licitante que tenha interesse na aquisição deste edital e seus anexos, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre estes documentos, fazendo-o, formalmente e podendo impugnar o edital ou seus termos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antecedentes à abertura do certame, junto à **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço abaixo, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min:

- a) CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, LOCALIZADA NA AV. GETÍLIO VARGAS, S/N, CENTRO, CEP 58.780.000, NESTA CIDADE DE ITAPORANGA – PB.

5.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para execução do objeto desta **TOMADA DE PREÇO** será restrito ao exercício financeiro de 2020 sem direito a prorrogação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

6.0 - DA DOTAÇÃO

6.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução do objeto desta Tomada de Preço, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2002 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.30 – Material de Consumo.
Valor R\$.	R\$ 51.999,53 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**, observando-se:

7.1.1 – A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**.

7.1.2 – A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação da **CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

7.2 - HABILITAÇÃO

7.2.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

7.2.2 – **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL** – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

7.2.2.1 - Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;

7.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2.3 – Ficha de Inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.2.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.2.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;

7.2.2.7 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

7.2.2.8 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT.

7.2.2.10 – A licitante deverá apresentar declaração de que não possui menores de idade no Quadro da Empresa, bem como declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, o que se fará nos termos dos anexos 2.

7.2.2.11 – Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de que a licitante já forneceu o objeto da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório.

1 – Será aceito ainda, contrato público anexado aos mesmos, notas fiscais que comprovem o cumprimento do contrato (cópias autenticadas).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

2 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

2.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no **envelope nº 2** já referido, devidamente lacrado, devendo o conteúdo estar encadernado e enumerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

8.1.1 – A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;
- b) Número do processo licitatório vinculado a este edital;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);
- e) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos objetos ser fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB sem ônus adicionais;
- 8.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 8.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 8.1.4 – Facultativamente, a empresa licitante deverá fornecer o número da conta corrente, agência bancária e banco preferido, onde deseja receber seus créditos, se vencedora.

8.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam às exigências do edital, aquelas propostas com **valor global e/ou unitários superiores** aos valores orçados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**, ou com preços unitários ou totais de valor zero ou, ainda, as manifestamente inexequíveis, comprovadas pela análise da composição de custos, ou ainda aquelas com preços nitidamente majorados.

9.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 9.1 – No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para credenciamento e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL**, bem assim dos respectivos julgamentos, caso sejam possíveis na mesma data, a critério da Presidente da **CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.
- 9.2 – Serão convidadas as empresas para a entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.
- 9.3 – Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de até **15 (quinze) minutos**, após o horário fixado neste Edital, podendo este prazo ser dilatado, no entanto, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.
- 9.4 – Recebidos os **envelopes de Habilitação e Proposta Comercial**, a Comissão procederá à abertura dos **envelopes nº 01 (Habilitação)**, analisará e rubricará os documentos neles contidos e, em seguida, os colocará à disposição dos representantes das licitantes, para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir, poderá propagar o resultado da habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

em nova sessão, que poderá ficar desde logo determinada ou anunciada aos interessados, ou mediante publicação no órgão oficial de imprensa adotado pela Câmara Municipal.

9.5 – Após a análise dos documentos e se todos as licitantes estiverem presentes ou representadas, o presidente da **CPL** proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº **02 (PROPOSTA COMERCIAL)**.

9.6 – A **CPL** somente procederá a **abertura dos envelopes nº 02** das licitantes confirmadas **habilitadas**, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em **ATA**, devolvendo-se aos licitantes inabilitados os respectivos envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados.

9.7 – No dia, hora e local fixados na ata de julgamento da **HABILITAÇÃO**, ou publicados no órgão oficial de imprensa do Município, reunir-se-á a **CPL** e licitantes para proceder a abertura do **envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**.

9.8 – Abertos os envelopes pertinentes correspondentes à Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas dos representantes das licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

9.9 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.10 – Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

10.0 – DO JULGAMENTO

10.1 – As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

10.1.2 – A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, assim considerada a que ofertar **menor preço global**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta.

10.2 – Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

10.2.1 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

10.3 – Após o julgamento da fase de classificação das propostas, dar-se-á conhecimento aos licitantes, para manifestação, querendo.

10.4 – Caso o representante da licitante venha a desistir do direito a recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou consignada em ata circunstanciada, obrigatoriamente assinada pelo mesmo representante.

11.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 (e alterações posteriores).

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o objeto da licitação será adjudicado ao primeiro licitante classificado e o processo encaminhado à Autoridade Superior competente, que, concordando com o relatório, homologará a licitação.

13.0 – DO CONTRATO

13.1 – Este Edital, as respectivas propostas, atas das reuniões e relatórios de julgamentos, bem como as normas da **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB** a respeito do certame, ficarão fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após feitas as devidas correções pela **CPL**.

14 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**, nos casos previstos em lei.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

14.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que dispõe o Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Como também, poderá ser Aditado através de Termo Aditivo, conforme o Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.0 – DO REAJUSTAMENTO

15.1 - Os preços dos produtos somente serão reajustados mediante aumento/redução deferido pelo Governo Federal, devendo, para tanto, ser anexado documento comprobatório do índice de reajuste expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, devendo estes serem calculados a partir dos preços contratados.

16.0 – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

16.1 – A execução dos objetos não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante desta licitação.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Constituem-se obrigações da contratada:

- a) Executar os objetos contratados, de acordo com as especificações técnicas exigidas para os mesmos;
- b) Responsabilizar-se-á pela garantia do produto e segurança estrutural do posto, como também as licenças para funcionamento.
- c) Será de responsabilidade da contratada a manutenção corretiva do veículo abastecido no posto, quando danificado por conta do abastecimento.

18.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, mediante acordo entre as partes.

18.2 – Poderá também ser rescindido, unilateralmente, pela **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização, em face dos seguintes motivos:

- a) pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular ou lento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

- c) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) pela decretação de falência da **CONTRATADA** ou a instauração de insolvência civil, ou ainda pela colocação da mesma em regime de recuperação judicial, na forma da lei;
- e) pela dissolução da sociedade ou encerramento das atividades da contratada;
- f) pela alteração do contrato social ou pela modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- g) por razões de interesse público, na forma prevista na **Lei 8.666/93**.

18.3 – Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no **subitem 18.2** anterior, a **CONTRATADA** ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital e respectivo contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.0 – DAS PENALIDADES

19.1 – Diante da recusa injusta da licitante ou **CONTRATADA**, em cumprir as obrigações legais assumidas, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pela Secretaria da **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

20.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 – A homologação da presente Tomada de Preço compete ao **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**

20.2 – Toda e qualquer dúvida que dificulte o entendimento no conteúdo da presente Tomada de Preço, bem como esclarecimento, deverá ser dirimida junto à **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Instrumento, no horário de 08:00hrs as 11:00hrs.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

20.3 – Em qualquer fase da licitação, a **CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá realizar diligência destinada a esclarecer, complementar ou comprovar informações prestadas pelos licitantes em seus prepostos.

20.4 – A **CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** reserva-se o direito de relevar erros ou omissões não substanciais que possam ser sanados tempestivamente, desde que não reste infringido o que dispõe o **art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores.

20.5 – Para dirimir quaisquer dúvidas relativas à realização deste certame, o foro competente é o da **Comarca de Itaporanga-PB**, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

ITAPORANGA-PB, 03 de março de 2020

MARCILIO DE ARAUJO HENRIQUES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 “CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
 CNPJ - 09.142.985/0001-64

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Gasolina Comum	Litros	11.231	R\$ 4,636

ITAPORANGA-PB, 03 de março de 2020.

MARCILIO DE ARAUJO HENRIQUES
 Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

ANEXO II

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA
MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB** E A
PESSOA JURÍDICA _____,
DE ACORDO COM A **TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2020**

Por este instrumento de contrato, de um lado, o **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.142.985/0001-64, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, centro, CEP – 58.780.000, na cidade de ITAPORANGA, ESTADO DA PARAIBA, neste ato representado por seu Vereador Presidente _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a pessoa jurídica _____ (ou, se for o caso, o EMPRESÁRIO UNIPESSOAL), inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com endereço _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de(a) _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL**, objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB**, conforme proposta vencedora, vinculada à **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao exercício financeiro de 2020, não cabendo prorrogação nos termos caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia do mês seguinte a contar do recebimento dos produtos e o respectivo atestado na correspondente Nota Fiscal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

3.2 – O contrato ora firmado importa no valor global de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 – O pagamento da execução dos serviços a que se refere este contrato correrá por conta dos Recursos Ordinários e Orçamentários das seguintes rubricas ou fontes:

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2002 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento e atender às especificações e normas técnicas a que se sujeitam descritos no Termo de Referência e edital da Tomada de Preço nº 0001/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 – A **CONTRATADA** é a única responsável perante o **CONTRATANTE**, para todos os fins, pela qualidade do produto objeto deste instrumento, respondendo integralmente por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir da respectiva execução, inclusive se causados por terceiros credenciados ou autorizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

7.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que dispõe o Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Como também, poderá ser Aditivado através de Termo Aditivo, conforme Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “caput” do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três centésimos por cento) sobre o valor do pedido do material por dia de atraso;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

1 – atraso superior a 30 (trinta) dias;

2 – desistência da prestação do serviço.

§ 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE**, a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após sua imposição.

§ 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria do **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

§ 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

ITAPORANGA/PB para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam o presente Contrato.

ITAPORANGA-PB, ____ de _____ de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Vereador Presidente
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATADA

JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

ANEXO II

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

____(*nome da empresa*)____, CNPJ-MF n.º ____ , sediada ____(*endereço completo*)____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

____(*localidade*)____, em ____ de ____ de ____ .

____(*assinatura*)____
(nome por extenso)
(cargo)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

ANEXO IV

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

_____ empresário ou sócios da empresa,
_____, com sede na _____(endereço completo)_____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

_____(*localidade*)_____, em ____ de ____ de _____ .

_____(*assinatura*)____

_____(*nome por extenso*)____

_____(*cargo*)____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

ANEXO V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da empresa de pequeno porte, _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

_____(*localidade*)____, em ____ de ____ de ____ .

____(*assinatura*)____

____(*nome por extenso*)____

____(*cargo*)____

	ITAPORANGUENSE LTDA – Contratada CNPJ: 09.332.743/0001-33
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTE 2
Valor:	R\$ 595.659,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais)
Categoria Econômica:	3.3.90.30 – material de consumo -
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	Da data de assinatura até o fim do exercício financeiro

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:DB69789B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/Nº	PREGÃO PRESENCIAL 004/2020
Contrato nº:	050/2020
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ EIRELI – Contratada CNPJ: 05.821.353/0001-76
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTE 2
Valor:	R\$ 421.056,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e cinquenta e seis reais)
Categoria Econômica:	3.3.90.30 – material de consumo -
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	Da data de assinatura até o fim do exercício financeiro

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:4E42F833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/Nº	PREGÃO PRESENCIAL 004/2020
Contrato nº:	051/2020
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA – Contratada CNPJ: 38.419.936/0001-36
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTE 2
Valor:	R\$ 243.453,53 (Duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)
Categoria Econômica:	3.3.90.30 – material de consumo
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	Da data de assinatura até o fim do exercício financeiro

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:4753EEFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

Local: CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – 58.780-000 – Itaporanga-PB
Data da Abertura: 19/03/2020 às 15h00min.

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**
Fonte de Recurso: **Ordinário**
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, na Sala da **CPL – Comissão**

Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 08h00min às 11h00min.

ITAPORANGA/PB, 03 de março de 2020.

MARCÍLIO DE ARAUJO HENRIQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:526DA92F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019

Nos termos do Relatório Final apresentado pela CPL e observado parecer da Procuradoria Geral do Município referente a Tomada de Preço nº **010/2019**, que objetiva a PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa:

B2 CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 27.944.573/0001-20
Rua Tabelaio Jose Vieira de Queiroga, nº 166, 1º andar-Terreopombal-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 246.162,66 (Duzentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Em consequência, fica convocado a licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 2 (dois) dias uteis, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 04 de fevereiro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:E970F2E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1124/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2019, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 143, de 17 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO, enfim, o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 160/2020, de 03 de fevereiro de 2020, que convocou o aprovado no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no respectivo cargo,
R E S O L V E:

Nomear **GERMONES CLEMENTINO DA SILVA**, portador do RG nº. 3.026.112-2 via-SSDS/PB e do CPF. nº. 062.379.704-60, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar de Eletricista**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação Municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/12/2020 às 18:18:09 foi protocolizado o documento sob o N° 79486/20 do Aviso da Licitação nº 00001/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Silvertton Soares dos Santos.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00001/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Valor Estimado: R\$ 51.999,53

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

Data do Ato: 04/03/2020

Data e Hora do Certame: 19/03/2020 15:00:00

Local do Certame: Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Itaporanga

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 297

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	f7ebad9c79e850adf5bda46f7b56f4b9

João Pessoa, 31 de Dezembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/12/2020 às 18:22:07 Silverton Soares dos Santos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 79486/20.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00001/2020

Data de Publicação: 04/03/2020

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 23/03/2020

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Itaporanga

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Valor Estimado: R\$ 51.999,53

Valor: R\$ 48.180,99

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 262

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.180,99

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Douglas Leite de Araujo - Eireli - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.900.763/0001-21

Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 31 de Dezembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

	ITAPORANGUENSE LTDA – Contratada CNPJ: 09.332.743/0001-33
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTE 2
Valor:	R\$ 595.659,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais)
Categoria Econômica:	3.3.90.30 – material de consumo -
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	Da data de assinatura até o fim do exercício financeiro

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:DB69789B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/Nº	PREGÃO PRESENCIAL 004/2020
Contrato nº:	050/2020
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ EIRELI – Contratada CNPJ: 05.821.353/0001-76
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTE 2
Valor:	R\$ 421.056,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e cinquenta e seis reais)
Categoria Econômica:	3.3.90.30 – material de consumo -
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	Da data de assinatura até o fim do exercício financeiro

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:4E42F833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/Nº	PREGÃO PRESENCIAL 004/2020
Contrato nº:	051/2020
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA – Contratada CNPJ: 38.419.936/0001-36
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTE 2
Valor:	R\$ 243.453,53 (Duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)
Categoria Econômica:	3.3.90.30 – material de consumo
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	Da data de assinatura até o fim do exercício financeiro

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:4753EEFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

Local: CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – 58.780-000 – Itaporanga-PB
Data da Abertura: 19/03/2020 às 15h00min.

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**
Fonte de Recurso: **Ordinário**
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, na Sala da **CPL – Comissão**

Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 08h00min às 11h00min.

ITAPORANGA/PB, 03 de março de 2020.

MARCÍLIO DE ARAUJO HENRIQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:526DA92F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019

Nos termos do Relatório Final apresentado pela CPL e observado parecer da Procuradoria Geral do Município referente a Tomada de Preço nº **010/2019**, que objetiva a PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa:

B2 CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 27.944.573/0001-20
Rua Tabelaio Jose Vieira de Queiroga, nº 166, 1º andar-Terreopombal-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 246.162,66 (Duzentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Em consequência, fica convocado a licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 2 (dois) dias uteis, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 04 de fevereiro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:E970F2E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1124/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2019, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 143, de 17 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO, enfim, o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 160/2020, de 03 de fevereiro de 2020, que convocou o aprovado no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no respectivo cargo,
R E S O L V E:

Nomear **GERMONES CLEMENTINO DA SILVA**, portador do RG nº. 3.026.112-2 via-SSDS/PB e do CPF. nº. 062.379.704-60, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar de Eletricista**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação Municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB E A
PESSOA JURÍDICA DOUGLAS LEITE DE
ARAÚJO-ME, DE ACORDO COM A
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

Por este instrumento de contrato, de um lado, o **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.142.985/0001-64, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, centro, CEP – 58.780.000, na cidade de ITAPORANGA, ESTADO DA PARAIBA, neste ato representado por seu Vereador Presidente SILVERTO SOARES DOS SANTOS, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a pessoa jurídica MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB. Declarada aberta a sessão, constatou-se o comparecimento da licitante DOUGLAS LEITE DE ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ: 22900763000121, com sede na rua Alto do Madeiro, BR 361. Representado pelo senhor Douglas Leite de Araújo, com CPF: 071.148.484-80 e RG: 3027449 SSP/PB, residente na rua Horácio Gomes, centro, Itaporanga-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL**, objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB**, conforme proposta vencedora, vinculada à **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao exercício financeiro de 2020, não cabendo prorrogação nos termos caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia do mês seguinte a contar do recebimento dos produtos e o respectivo atestado na correspondente Nota Fiscal.

3.2 – O contrato ora firmado importa no valor global de R\$ 48.180,99 (quarenta e oito mil cento e oitenta reais e noventa e nove centavos).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 – O pagamento da execução dos serviços a que se refere este contrato correrá por conta dos Recursos Ordinários e Orçamentários das seguintes rubricas ou fontes:

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2002 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento e atender às especificações e normas técnicas a que se sujeitam descritos no Termo de Referência e edital da Tomada de Preço nº 0001/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 – A **CONTRATADA** é a única responsável perante o **CONTRATANTE**, para todos os fins, pela qualidade do produto objeto deste instrumento, respondendo integralmente por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir da respectiva execução, inclusive se causados por terceiros credenciados ou autorizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

7.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que dispõe o Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Como também, poderá ser Aditivado através de Termo Aditivo, conforme Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “*caput*” do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três centésimos por cento) sobre o valor do pedido do material por dia de atraso;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:
 - 1 – atraso superior a 30 (trinta) dias;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

2– desistência da prestação do serviço.

§ 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE**, a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após sua imposição.

§ 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria do **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

§ 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca **de ITAPORANGA/PB** para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
“CASA ADAUTO ANTONIO DE ARAUJO”
CNPJ - 09.142.985/0001-64

contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam o presente Contrato.

ITAPORANGA-PB, 24 de março de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Vereador Presidente
CONTRATANTE

DOUGLAS LEITE DE ARAÚJO-ME
CNPJ: 22.900.763/0001-21
CONTRATADA

JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/12/2020 às 18:29:40 foi protocolizado o documento sob o N° 79488/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Silverton Soares dos Santos.

Número do Contrato: 000000042020

Data da Publicação: 24/03/2020

Data da Assinatura: 24/03/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 48.180,99

Situação do Contrato: Expirado

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

Contratado (Nome): Douglas Leite de Araujo - Eireli - Me

Contratado (CNPJ): 22.900.763/0001-21

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 262

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4a55ffeb64fa475ccb858097b1d7abea
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	e1e632a20ba01d4bb5d1f9ca4373c9d2

João Pessoa, 31 de Dezembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 79486/20

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Itaporanga

Exercício: 2020

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/12/2020 às 18:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 79488/20 ao Documento 79486/20, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 79486/20:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	25	e1e632a20ba01d4bb5d1f9ca4373c9d2
[PDF] Contrato	26 - 29	4a55ffeb64fa475ccb858097b1d7abea
RECIBO PROTOCOLO	30	b76b87ce5d06708b284280ad557a5b40

João Pessoa, 31 de Dezembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB